



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA – GO.

**Processo Administrativo N.º 1092/2019**

**Repartição:** Órgãos, Secretarias e Fundos Municipais.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Regime de Execução:** Indireta, Fornecimento parcelado.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 10.520/02 c/c Lei n.º 8.666/93 (aplicação subsidiária).

**Local:** Caldazinha – GO

**Horário/Data:** As 09:00 horas do dia 17 de abril de 2019, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás.

**O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA - GO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia 17 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Caldazinha, as 09:00 horas, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1- Registro de Preços para futura aquisição parcelada mediante ordem de fornecimento de materiais de expediente**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços, nos termos abaixo.

#### 2- DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1-** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

**2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.3-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1-** Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, para pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

- 3.2-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

- 3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

- 3.4-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1-** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.5.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 3.5.3-** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

- 3.5.4-** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

- 3.5.5-** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

- 3.5.6-** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vinculado;

#### 4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO”  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: 17/04/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO”  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: 17/04/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1- Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios esclarecemos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 16 de abril de 2019, data limite para esse procedimento via CPL.

4.2.2- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3- Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.4- A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5- Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

4

## 5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3- O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **instrumento público de procuração**;
  - c) **instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5- **Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.6- Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.**
- 5.7-** O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se referem o(s) item(ns) anterior(res) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- 5.8-** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1-** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9-** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações segundo disposição do item **13.7** deste instrumento.

## **6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)**

- 6.1-** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1-** Razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2-** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3-** A proposta deverá conter o **preço unitário pelo item** nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico contendo a especificação detalhada, inclusive MARCA se houver, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete para entrega em **Caldazinha-GO** na especificação, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nesta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6

**6.1.4- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO, deste edital;**

**6.1.5- DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.1.6-** Caso o prazo de que trata o item **6.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.3-** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.4-** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.5-** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**6.6-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8- Na fase de fornecimento dos itens, caso ocorram reajustes, por ato do Governo Federal, os mesmos serão aplicados proporcionalmente ao PREÇO-BASE apresentado no momento do julgamento das propostas, através de Apostila ou Termo Aditivo. Para demonstração do Preço Base deverá o fornecedor apresentar o comprovante de aquisição dos produtos, através de Nota Fiscal, e determinar sua margem de lucro, comparando-se o custo de aquisição com o valor proposto na licitação. Essa margem acompanhará a execução do fornecimento até expirar sua vigência.
- 6.9- Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
- 6.10.1 - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 6.10.2 - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
  - 6.10.3 - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.11 - Apresentar dispositivo de armazenamento de dados (PEN DRIVE ou CD / DVD ROM) com arquivo referente à proposta de preços, no formato Microsoft Excel (arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL), denominado Relatório de Proposta, preenchido, para maior agilidade do certame na fase de Classificação das Propostas, sob pena de desclassificação qualquer alteração que for feita (inclusão, exclusão de linhas, ou seja mudanças na planilha) ou a sua não apresentação.
- 6.12 - O arquivo mencionado no subitem anterior não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, onde o mesmo é apenas para a apuração dos preços.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2 - Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, órgãos responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.
- 7.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.
- 7.5- O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação.
- 7.6- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- 7.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.8- O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.
- 7.9- Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.10-** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.11-** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

9

## **8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1-** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento dos MATERIAS DE EXPEDIENTE nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2-** Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 8.2.1-** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 8.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 8.3-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.1- Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 8.3.1.1- Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.**
- 8.3.2-** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3.2.1- A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.3.2.1.1- A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.1.1.
- 8.3.2.2- Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.3.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 8.3.2.4- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 8.4- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.5- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.6- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 8.7.1- Neste momento, o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
- 8.9.1-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.2-** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.
- 8.9.3-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 8.10-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 8.10.1- A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a REGULARIDADE FISCAL, ainda que existam pendências.
- 8.10.1.1- Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências alusivas á REGULARIDADE FISCAL, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 8.10.1.2- A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666\93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.
- 8.11-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- 8.12-** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.12.1- A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 8.13- Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.14- Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.15- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.15.1- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 8.17- Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.18- O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

12

## **9- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

- 9.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:
- 9.1.1- RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.1.2- Registro comercial, para empresa individual;
- 9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações,



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- 9.1.4-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.1.5-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13

**9.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2-** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.2.3-** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social);
- 9.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.5-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.6-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.8-** **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**9.2.8.1- Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.**

14

**9.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

**9.4- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1- Licitante(s) com proposta(s) aceita(s) deverá(ao) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, 01 (um) ou mais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho de fornecimento dos itens e execução dos serviços.**

a) **os materiais de expediente deverão ser de 1ª linha.**

**9.5- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

**9.6- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata/contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7, deste instrumento.**

**10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 20.17 deste Edital;**

**10.1.1- Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

15

## **11- DOS RECURSOS**

- 11.1-** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 20.17.
- 11.1.1-** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 11.2-** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.4-** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 11.5-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 11.5.1-** Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.6-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Geral de Licitação.

## **12- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO/ GARANTIA**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.1-** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2-** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou equivalente será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3-** Todo fornecimento prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.
- 12.4-** Quando do início do Fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 12.5-** O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
- 12.5.1-** **A contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento dos materiais de expediente quando requisitado, na cidade de Caldasinha-GO, imediatamente ao recebimento da Ordem de Compra no seu estabelecimento.**
- 12.5.2-** O prazo de início do Fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora.
- 12.5.3-** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.
- 12.6-** Correrá por conta da vencedora, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.
- 12.7-** O fornecimento deverá ser prestado na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8-** O fornecimento será recusado nos seguintes casos:
- a) - se executado em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
  - b) - se os materiais de expediente não estiverem em perfeitas condições de utilização.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.9-** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Administração Municipal, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10-** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados o Fornecimento pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a Comissão de Licitação a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.
- 12.11-** O fornecimento deverá ocorrer sem interrupções.
- 12.12-** Em caso de demora na substituição dos materiais de expediente que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

17

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1-** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 13.1.1-** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 13.1.2-** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 13.1.3-** Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.
- 13.2-** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 13.2.1-** por **06 (seis)** meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais de expediente;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2.2-** por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;
- 13.2.3-** pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 13.3-** As sanções previstas nos subitens **13.1.** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2.** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.4-** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 13.5-** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Caldasinha, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir Ata/Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 13.6-** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, em razão de sua ação procrastinatória.
- 13.7-** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.7.1-** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 13.7.2-** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 13.7.3-** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.7.4-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.7.5-** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.7.6-** Não mantiver a proposta;
- 13.7.7-** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.7.8-** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**13.8-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1-** As Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Administração serão pagas, via emissão de cheque nominal ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2-** O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
  - 14.2.1-** Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Administração juntamente com a Comissão de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3-** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
  - 14.3.1-** A devolução de Nota Fiscal não aprovada pela Administração não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4-** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais de expediente.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.5-** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Administração Pública, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6-** A Administração poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1-** descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
  - 14.6.2-** débito da ADJUDICATÁRIA com a Administração interessada, proveniente da execução do fornecimento decorrente desta licitação;
  - 14.6.3-** não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
  - 14.6.4-** obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;
  - 14.6.5-** paralisação do fornecimento por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7-** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1-** O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão à conta das Dotações indicadas no orçamento vigente.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1-** Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Caldasinha através da Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2-** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3-** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.4-** O registro de preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação.
- 16.5-** A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.6-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.7-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.8-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21

## **17- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 17.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1-** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 17.3.2-** Frustrada a negociação, fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 17.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitação poderá:
- 17.4.1-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 17.4.2-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **18- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1-** A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 18.1.1-** Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - 18.1.1.1-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
    - 18.1.1.2-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - 18.1.1.3-** a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - 18.1.1.4-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - 18.1.1.5-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - 18.1.1.6-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 18.2-** Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 18.2.1-** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ele a



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**18.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**18.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**18.4-** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**18.4.1-** por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.

**18.4.2-** quando não restarem fornecedores registrados.

## **19- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**20.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**20.1.2-** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**20.1.3-** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 20.1.4-** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.2-** Os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3-** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 20.4 -** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
  - Anexo II - Ata de Registro de Preços (modelo)
  - Anexo III- Termo de Credenciamento (modelo)
  - Anexo IV - Declaração de Habilitação
  - Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
  - Anexo VI - Declaração Empregador Pessoa Jurídica
- 20.5-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão **sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 20.7-** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 20.8-** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.12-** O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de preços e ser contratado ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93;
- 20.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.15-** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.16-** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Caldazinha pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Caldazinha  
**Comissão de Licitação – CPL/PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 20.18-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado o Edital e tenham deixado junto a **Comissão de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.
- 20.19-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 20.20-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 20.21-** Os licitantes interessados que retirarem o edital deverão assinar o **Comprovante de Recibo do Edital**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 20.27-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 13h00 horas, nos dias úteis;

## **21- DO FORO**

- 21.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Senador Canedo-GO**, por mais privilegiado que outro seja.

**SALA DO PREGOEIRO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, ao 22 dia do mês de março de 2019.**

**Edimon Borges de Oliveira**  
Prefeito de Caldasinha



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

27

O presente procedimento licitatório tem como finalidade o fornecimento de Materiais de Expediente para o uso nos Órgãos, Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caldasinha/GO, conforme solicitado.

**1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:**

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA	TOTAL
1	20	CARTELA	ADESIVO DECORATIVO		R\$ 7,00	R\$ 140,00
2	120	UND	AGENDAS 2018		R\$ 21,40	R\$ 2.568,00
3	60	JOGOS	ALFABETO GRANDE NO EVA		R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
4	12	UND	ALFABETO MÓVEL (ACRILICO)	CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO LETRA MÉDIO, COR INCOLOR, TIPO LETRA FORMA	R\$ 32,85	R\$ 394,20
5	6	UND	ALFABETO MÓVEL (ACRILICO)	CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO LETRA GRANDE, COR INCOLOR, TIPO LETRA FORMA	R\$ 33,20	R\$ 199,20
6	6	UND	ALFABETO MÓVEL (PLASTICO)	CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO LETRA MÉDIO, COR INCOLOR, TIPO LETRA FORMA	R\$ 35,95	R\$ 215,70
7	6	UND	ALFABETO MÓVEL (PLASTICO)	CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO LETRA GRANDE, COR VERDE, TIPO LETRA FORMA	R\$ 36,20	R\$ 217,20
8	30	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, TIPO NÃO ENTINTADA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
9	10	CAIXA	APONTADOR C/ DEPÓSITO EMB. 25X1		R\$ 45,50	R\$ 455,00
10	49	CAIXA	APONTADOR SIMPLES PEQUENO 100X1	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MESA, COR VERMELHA, TAMANHO PEQUENO	R\$ 57,00	R\$ 2.793,00
11	40	CAIXA	ARQUIVO (GRANDE E DE PLÁSTICO)	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 240 X 360, COR AZUL	R\$ 5,88	R\$ 235,00
12	80	UND.	ARQUIVO PLÁSTICO		R\$ 5,20	R\$ 416,00
13	1000	PCT	BALÃO GRANDE CORES VARIADAS		R\$ 10,30	R\$ 10.295,00
14	1000	PCT	BALÃO MÉDIO CORES VARIADAS		R\$ 8,45	R\$ 8.445,00
15	1000	PCT	BALÃO PEQUENO CORES VARIADAS		R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
16	80	UND	BARBANTE 1KG	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE	R\$ 20,05	R\$ 1.604,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				FIOS 6, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ		
17	3935	UND.	BASTÃO DE COLA – QUENTE GROSSO	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	R\$ 0,88	R\$ 3.443,13
18	2.215	UND.	BASTÃO DE COLA-QUENTE FINO	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	R\$ 0,58	R\$ 1.273,63
19	80	UND	BOBINA PARA FAX		R\$ 10,90	R\$ 872,00
20	20	CAIXA	BORRACHA BRANCA PEQUENA 60x1	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45, LARGURA 23, ALTURA 12, COR BRANCA	R\$ 15,70	R\$ 314,00
21	26	CXA	BORRACHA BRANCA GRANDE 1X 12		R\$ 14,95	R\$ 388,70
22	20	UND	BRINQUEDO PEDAGÓGICO INFANTIL		R\$ 25,33	R\$ 506,50
23	575	UND.	CADERNO DE CAPA DURA GRANDE 96fls	CADERNO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 210, LARGURA 148, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, MARGEADO, COSTURADO, GRAMATURA: 56 G/M2	R\$ 6,03	R\$ 3.464,38
24	116	UND	CADERNO DE CAPA DURA PEQUENO 96FLS		R\$ 3,70	R\$ 429,20
25	600	UND	CADERNO DE MUSICA		R\$ 10,05	R\$ 6.030,00
26	50	UND	CALCULADORA PEQUENA	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12	R\$ 13,20	R\$ 660,00
27	73	UND.	CALCULADORA Grande	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12	R\$ 21,90	R\$ 1.598,70
28	61	CAIXA	CANETA AZUL Nº.07	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	R\$ 47,00	R\$ 2.867,00
29	20	CONJ.	CANETA HIDROGRÁFICA (12X1)	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA ATÓXICA, BASE D'ÁGUA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	R\$ 8,08	R\$ 161,50
30	100	UND.	CANETA PARA CD/DVD	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO	R\$ 5,40	R\$ 540,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				CD/DVD		
31	36	CAIXA	CANETA PRETA Nº.07	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	R\$ 47,00	R\$ 1.692,00
32	34	CAIXA	CANETA VERMELHA Nº.07	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	R\$ 47,00	R\$ 1.598,00
33	290	KITS	CANETINHA GRANDE 12 X 1		R\$ 9,33	R\$ 2.704,25
34	5	CXA	CARBONO DUPLA FACE		R\$ 34,45	R\$ 172,25
35	7	CXA	CARBONO FACE ÚNICA		R\$ 30,38	R\$ 212,63
36	60	UND	CARRETEL DE LÁTEX		R\$ 1,60	R\$ 96,00
37	60	PCT	CARTELA PARA BINGO		R\$ 15,20	R\$ 912,00
38	2.600	UND.	CARTOLINA CORES VARIADAS	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR VERDE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220	R\$ 0,78	R\$ 2.015,00
39	400	UND.	CD/DVD VIRGEM	DISCO LASER CDRW, TIPO REGRAVÁVEL, CAPACIDADE 740, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
40	150	CXA	CHAMEQUINHO COLORIDO CORES VARIADAS		R\$ 71,65	R\$ 10.747,50
41	100	CAIXA	CLIPS 6/0 1/500g	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
42	64	CAIXA	CLIPS 8/0 1/500g	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	R\$ 10,70	R\$ 684,80
43	40	CAIXA	CLIPS 4/0 1/500g	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	R\$ 10,70	R\$ 428,00
44	120	UND	COLA BRANCA DE PAPEL 90G	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO	R\$ 2,23	R\$ 267,00
45	50	LT	COLA BRANCA DE PAPEL 1000ML	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO	R\$ 13,50	R\$ 675,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46	70	UND	COLA DE ISOPOR 80G	COLA, COMPOSIÇÃO À BASE DE BORRACHA E SOLVENTE, COR CREME, APLICAÇÃO ISOPOR, STYROFOAM, ESPUMA DE POLIURETANO, LÂ DE VI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODIFICADO COM RESINAS TACKFICANTES, SECAGEM RÁPI, TIPO LÍQUIDO	R\$ 3,63	R\$ 253,75
47	90	CAIXA	COLA GLITER CORES 6x1 35g	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO	R\$ 12,90	R\$ 1.161,00
48	180	UND	COLA PARA EVA 90G		R\$ 4,70	R\$ 846,00
49	50	CAIXA	COLA-COLORIDA 6x1 35g	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO	R\$ 9,70	R\$ 485,00
50	70	UND	COLA PERMANENTE P/ TECIDO 37G		R\$ 3,95	R\$ 276,50
51	130	UND	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18	R\$ 2,90	R\$ 377,00
52	40	UND.	ELASTEC		R\$ 1,73	R\$ 69,00
53	3150	UND	ENVELOPE PARDO 31X41 A4		R\$ 0,50	R\$ 1.575,00
54	1250	UND	ENVELOPE BRANCO A4		R\$ 0,45	R\$ 562,50
55	460	UND	ENVELOPE MÉDIO BRANCO		R\$ 0,35	R\$ 161,00
56	1000	UND	ENVELOPE PEQUENO AMARELO		R\$ 0,30	R\$ 300,00
57	260	UND	ENVELOPE PEQUENO BRANCO		R\$ 0,35	R\$ 91,00
58	900	UND	ESMALTE VITRAL ACRILEX CORES VARIADAS		R\$ 9,78	R\$ 8.797,50
59	120	UND.	ESTILETE LARGO	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	R\$ 2,43	R\$ 291,00
60	10	CXA	ETIQUETA 84,67X101,6MM BEM. COM 150 FOLHAS C/6 ETIQUETE CADA FOLHA (PIMACO OU SIMILAR)		R\$ 93,95	R\$ 939,50
61	10	CXA	ETIQUETA COM 150 FOLHAS C/10 ETIQUETE CADA FOLHA		R\$ 94,20	R\$ 942,00
62	800	UND	EVA ESTAMPADO		R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
63	800	UND	EVA C/ GLITER		R\$ 5,08	R\$ 4.060,00
64	970	UND	EVA CORES VARIADAS 3MM		R\$ 4,90	R\$ 4.753,00
65	30	CXA	STENCIL ALCOOL (PAPEL HECTOGRÁFICO)		R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
66	22	UND.	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 2,38	R\$ 52,25
67	21	UND	EXTRATOR DE GRAMPO MECÂNICO		R\$ 4,35	R\$ 91,35



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

68	16	UND	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO CHATO		R\$ 2,05	R\$ 32,80
69	190	UND	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARROM, APLICAÇÃO MULTIUSO	R\$ 3,83	R\$ 726,75
70	250	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	R\$ 3,73	R\$ 931,25
71	100	UND	FITA CETIM 7MM X 10MM		R\$ 2,55	R\$ 255,00
72	100	UND	FITA CETIM 22MM X10M		R\$ 4,88	R\$ 487,50
73	100	UND	FITA CETIM 15MM X10M		R\$ 5,33	R\$ 532,50
74	874	ROLO	FITA CREPE 19X50	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	R\$ 6,03	R\$ 5.265,85
75	280	UND	FITA DUREX 3M 12X50MT		R\$ 2,95	R\$ 826,00
76	1131	ROLO	FITILHO (CORES VARIADAS)	FITILHO, COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM	R\$ 1,85	R\$ 2.092,35
77	265	UND	FOLHA DE ISOPOR FINA 2CM		R\$ 4,50	R\$ 1.192,50
78	240	UND	FOLHA DE ISOPOR GROSSA 6CM		R\$ 12,40	R\$ 2.976,00
79	180	CAIXA	GIZ DE CERA GRANDE 12X1	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA	R\$ 3,60	R\$ 648,00
80	180	CAIXA	GIZ DE CERA PEQUENO 12X1	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA	R\$ 2,50	R\$ 450,00
81	90	CXA	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS		R\$ 23,98	R\$ 2.157,75
82	100	UND	GRAMPEADOR (CIS C-15 ou similar)	GRAMPEADOR (CIS C-15 ou similar)	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
83	24	UND.	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 15 A 210, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	R\$ 81,50	R\$ 1.956,00
84	25	CAIXA	GRAMPO COM MOLA ROMEU E JULIETA 50X1	GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA	R\$ 11,65	R\$ 291,25
85	334	CAIXA	GRAMPO PARA GAMPEADOR 6MM – 23/6 - 25 FOLHAS	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/06	R\$ 7,95	R\$ 2.655,30
86	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 15MM – 23/15 - 120 FOLHAS	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/15	R\$ 9,88	R\$ 987,50
87	77	CXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 5000X1 GAL.		R\$ 12,95	R\$ 997,15



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

88	78	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/08	R\$ 14,50	R\$ 1.131,00
89	10	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6		R\$ 4,98	R\$ 49,75
90	136	CAIXA	GRAMPO PLÁSTICO "ROMEU E JULIETA" 50X1	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLASTICO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA	R\$ 11,70	R\$ 1.591,20
91	290	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	R\$ 7,95	R\$ 2.305,50
92	200	CAIXA	LÁPIS DE COR PEQUENO	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	R\$ 5,28	R\$ 1.055,00
93	20	CAIXA	LAPIS 6B C/12		R\$ 29,80	R\$ 596,00
94	70	CAIXA	LÁPIS Nº. 02 Preto 144x1	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2, NORMAS TÉCNICAS ABNT 15236/2005	R\$ 63,00	R\$ 4.410,00
95	1000	UND	LAÇO FACIL 23MMX44MM		R\$ 1,58	R\$ 1.575,00
96	1000	UND	LAÇO FACIL 18X35MM		R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
97	1000	UND	LAÇO PARA PRESENTE 12MMX25MM		R\$ 0,78	R\$ 775,00
98	120	UND	LIVRO ATA 100FL.		R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
99	5	UND.	LIVRO ATA 120fls	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 120, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	R\$ 11,90	R\$ 59,50
100	12	UND	LIVRO ATA 200FL		R\$ 16,45	R\$ 197,40
101	161	UND	LIVRO ATA 50 FL.		R\$ 7,55	R\$ 1.215,55
102	138	UND.	LIVRO DE PONTO GRANDE	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 200, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75	R\$ 18,40	R\$ 2.539,20
103	117	UND	MARCA TEXTO PONTA CHATA		R\$ 2,08	R\$ 242,78
104	570	CAIXA	MASSA PARA MODELAR	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 POTES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA	R\$ 4,18	R\$ 2.379,75
105	2100	UND	NOVELOS DE LÃ CORES VARIADAS		R\$ 4,63	R\$ 9.712,50
106	15	UND	ORGANIZADOR DE MESA		R\$ 36,00	R\$ 540,00
107	400	UND.	PALITO CHATO	PALITO, MATERIAL MADEIRA,	R\$ 1,29	R\$ 516,00





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			PEQUENO	FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO PICOLÉ		
108	1.700	RESMA	PAPEL A4 210X297 OFFICE	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210	R\$ 28,70	R\$ 48.790,00
109	200	RESMA	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (400FL)	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 310, TIPO COM PAUTA E MARGEM	R\$ 38,70	R\$ 7.740,00
110	5	ROL.	PAPEL AUTO-ADESIVO 25 MTS		R\$ 68,50	R\$ 342,50
111	1500	UND.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
112	213	CXA	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100FOLHAS		R\$ 31,45	R\$ 6.698,85
113	760	UND.	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS	PAPEL CARMEN, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, LARGURA 480, COMPRIMENTO 660, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MODELOS E MAQUETES	R\$ 1,08	R\$ 817,00
114	860	UND.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, LARGURA 550, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 730	R\$ 1,15	R\$ 989,00
115	30	UND	PAPEL CASCA DE OVO CAIXA COM 50		R\$ 16,40	R\$ 492,00
116	30	UND.	PAPEL CELOFANE	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 52, LARGURA 90, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA	R\$ 0,95	R\$ 28,50
117	1000	UND	PAPEL COLLOR SET CORES VARIADAS		R\$ 1,13	R\$ 1.125,00
118	20	ROLO	PAPEL CONTACT		R\$ 66,75	R\$ 1.335,00
119	10	CAIXA	PAPEL COUCHE (CORES VARIADAS)	PAPEL IMPRESSÃO GRÁFICA, MATERIAL COUCHÊ, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660	R\$ 13,75	R\$ 137,50
120	4300	UND.	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS	R\$ 1,03	R\$ 4.407,50
121	1000	UND	PAPEL DE PRESENTE FLORAL, XADREZ, RISCADO E COLORIDO		R\$ 0,80	R\$ 800,00
122	4400	UND.	PAPEL EVA CORES VARIADAS	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR (VARIADAS)	R\$ 1,58	R\$ 6.930,00
123	150	UND.	PAPEL EVA TEXTURIZADO	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO TEXTURIZADO, COR AZUL CELESTE	R\$ 4,88	R\$ 731,25
124	20	CAIXA	PAPEL FOTOGRAFICO	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO ENDURA BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210, COMPRIMENTO 297, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA	R\$ 24,90	R\$ 498,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

125	10	CAIXA	PAPEL HECTOGRÁFICO 100fs		R\$ 64,30	R\$ 643,00
126	810	UND.	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	PAPEL LAMINADO, COR TODAS CORES, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50	R\$ 1,13	R\$ 911,25
127	2045	UND.	PAPEL MICRO-ONDULADO (CORES VARIADAS E ESTAMPA)	PAPELÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 1,20, TIPO ONDULADO, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UM LADO LISO E OUTRO MICROONDULADO	R\$ 2,83	R\$ 5.777,13
128	76	RESMA	PAPEL OFÍCIO 216X330	PAPEL OFÍCIO, MATERIAL CELULOSE RECICLADO, COMPRIMENTO 330, LARGURA 216, GRAMATURA 75, COR PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2	R\$ 34,00	R\$ 2.584,00
129	48	BOBINA	PAPEL PARDO	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100, LARGURA 60, COR PARDA	R\$ 63,75	R\$ 3.060,00
130	4	PCT	PAPEL MANTEIGA A4 210X297MM C/50		R\$ 16,75	R\$ 67,00
131	4270	UND.	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, CORES VARIADAS	R\$ 0,24	R\$ 1.024,80
132	895	CENTO	PAPEL VERGÊ 100X1 CORES VARIADAS	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR CINZA, GRAMATURA 110, DIMENSÕES 660 X 960	R\$ 24,40	R\$ 21.838,00
133	14	CAIXA	PASTA AZ 20X1	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	R\$ 208,00	R\$ 2.912,00
134	143	UND	PASTA AZ LOMBO ESTREITO		R\$ 9,90	R\$ 1.415,70
135	600	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO		R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
136	38	UND.	PASTA CATÁLOGO 50F	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 260, ALTURA 340, LOMBADA 30, PRENDEDOR INTERNO 04 PARAFUSOS DE METAL E CANTONEIRA DOURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 PORTA-FOLHAS PLÁSTICOS	R\$ 10,83	R\$ 411,35
137	30	UND	PASTA DE DIVISÓRIAS		R\$ 16,30	R\$ 489,00
138	30	UND.	PASTA L FUME	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO L, LARGURA 223, ALTURA 335, COR FUMÊ	R\$ 0,95	R\$ 28,50
139	185	UND.	PASTA L TRANSPARENTE	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO L, LARGURA 223, ALTURA 335, COR TRANSPARENTE	R\$ 0,95	R\$ 175,75
140	30	UND.	PASTA L VERMELHA	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO L, LARGURA 223, ALTURA 335, COR VERMELHA	R\$ 0,95	R\$ 28,50



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

141	50	UND	PASTA PORTFÓLIO C/50		R\$ 14,30	R\$ 715,00
142	490	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA		R\$ 2,18	R\$ 1.065,75
143	255	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA		R\$ 4,95	R\$ 1.262,25
144	275	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MÉDIA		R\$ 3,70	R\$ 1.017,50
145	370	UND.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Transparente	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	R\$ 2,75	R\$ 1.017,50
146	520	UND.	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, LARGURA 245, ALTURA 340, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 COM GRAMPO	R\$ 1,98	R\$ 1.027,00
147	10	UND	PASTA SANFONADA		R\$ 23,25	R\$ 232,50
148	1700	UND.	PASTA SUSPENSÃO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 230, ALTURA 315, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO MOLA	R\$ 2,53	R\$ 4.292,50
149	128	UND.	PEN-DRIVE DE 8 GB	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE	R\$ 39,20	R\$ 5.017,60
150	303	CAIXA	PERCEVEJO (ALFINETE)100X1	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS	R\$ 3,23	R\$ 977,18
151	20	UND.	PERFURADOR DECORATIVO		R\$ 25,75	R\$ 515,00
152	65	UND.	PERFURADOR GRANDE	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60, FUNCIONAMENTO MANUAL	R\$ 57,45	R\$ 3.734,25
153	120	UND.	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS	R\$ 6,13	R\$ 735,00
154	137	UND	PINCEL ATÔMICO PONTA CHATA (CORES)		R\$ 3,08	R\$ 421,28
155	120	UND	PINCEL Nº12 CHATO		R\$ 2,90	R\$ 348,00
156	350	UND.	PINCEL Nº 14	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 14	R\$ 3,28	R\$ 1.146,25
157	10	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE MÉDIA		R\$ 19,25	R\$ 192,50
158	70	UND.	PISTOLA GRANDE PARA COLA-QUENTE	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, POTÊNCIA 150, VAZÃO 1,60, TEMPERATURA TRABALHO 195, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIAL E COMPATÍVEL BASTÃO	R\$ 28,95	R\$ 2.026,50



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				SILICONE 7089Q		
159	106	UND.	PISTOLA PEQUENA PARA COLA-QUENTE	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, POTÊNCIA 150, VAZÃO 1,60, TEMPERATURA TRABALHO 195, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIAL E COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 7089Q	R\$ 14,28	R\$ 1.513,15
160	220	UND	PLACA DE ISOPOR MÉDIA 2,5 50X100 CM		R\$ 5,58	R\$ 1.226,50
161	40	UND.	PLACA ISOPOR FINO	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 5	R\$ 9,58	R\$ 383,00
162	22	UND.	PLACA ISOPOR GROSSO		R\$ 10,90	R\$ 239,80
163	8	UND	PORTA CANETA 3X1 ACRÍLICO		R\$ 11,08	R\$ 88,60
164	5	UND	PORTA CD		R\$ 2,25	R\$ 11,25
165	40	UND	PRANCHETA OFÍCIO DURA TEX 22X32		R\$ 5,20	R\$ 208,00
166	2	CXA	REFORÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO		R\$ 10,50	R\$ 21,00
167	200	UND.	RÉGUA DE 30 CM TRANSPARENTE	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	R\$ 1,18	R\$ 235,00
168	10	UND	RÉGUA DE 60CM		R\$ 3,08	R\$ 30,75
169	40	KITS	RÉGUA PARA DESENHOS		R\$ 5,50	R\$ 220,00
170	60	PCT	SACOS PARA PRESENTE MÉDIO		R\$ 15,60	R\$ 936,00
171	7	UND.	TESOURA DE PICOTAR	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERRILHADA	R\$ 21,75	R\$ 152,25
172	250	UND.	TESOURA GRANDE	TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20, CABO PLÁSTICO	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
173	10	UND.	TESOURA ONDULADA PARA DECORAÇÃO		R\$ 10,20	R\$ 102,00
174	20	UND	TESOURA RECORTES VARIADOS		R\$ 9,93	R\$ 198,50
175	110	CXA	TESOURA SEM PONTA PEQUENA		R\$ 2,88	R\$ 316,25
176	200	UND	TINTA ACRILEX OU SIMILAR CORES VARIADAS		R\$ 3,00	R\$ 600,00
177	900	UND	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS		R\$ 4,88	R\$ 4.387,50
178	900	UND	TINTA DIMENSIONAL 3D CORES VARIADAS		R\$ 4,08	R\$ 3.667,50



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

179	454	CAIXA	TINTA GUACHE 6X1	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	R\$ 4,00	R\$ 1.816,00
180	16	FRC.	TINTA PARA CARIMBO 40ML		R\$ 5,25	R\$ 84,00
181	14	VIDRO	TINTA PARA PINCEL AZUL	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, COR AZUL, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO	R\$ 5,38	R\$ 75,25
182	18	VIDRO	TINTA PARA PINCEL PRETA	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, COR AZUL, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO	R\$ 5,38	R\$ 96,75
183	18	VIDRO	TINTA PARA PINCEL VERMELHA	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, COR AZUL, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO	R\$ 5,38	R\$ 96,75
184	366	BOBINA	TNT CORES VARIADAS	TNT, NOME TECIDO DE FIBRA SINTETICA	R\$ 67,00	R\$ 24.522,00
185	18	UND	UMIDECEDOR DE DEDO		R\$ 2,73	R\$ 49,05

37

## 2. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O total a ser gasto com o fornecimento dos materiais de expediente durante o período de 2019 é o valor estimado de **R\$ 376.939,80 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

## 4 - DOS ORGÃOS REQUISITANTES:

Licitação destinada ao fornecimento de materiais de expediente para Secretarias, Fundos e Órgãos do município de Caldasinha/GO.

## 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão à conta das Dotações indicadas no orçamento vigente.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

### 6.1 – METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

### 6.2 - VALOR DO LANCE

Para cada ITEM poderá o Pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 - **Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.**

6.4 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos materiais de expediente que deverão ser novos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros na execução do contrato.

38

**Carlos Vinhandele de Alcântara**  
Secretário de Administração e Governo  
(Ordenador de Despesas)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **Órgão Gerenciador**, localizado Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, representado pelo Sr. CARLOS VINHANDELE DE ALCANTARA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Órgão Gerenciador, nos termos do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, publicada no DOE nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo licitatório nº 1092/2019, e a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Prestação de Serviços no fornecimento de materiais de expediente para Secretarias, Fundos e Órgãos do município de Caldasinha/GO durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1-** Os preços dos materiais de expediente estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 007/2019 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do objeto	Preço Unitário	Empresa Licitante
01			
02			
03			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** – Cada ORGÃO fará sua compra nos termos da **legislação vigente**, que descentraliza a aplicação dos recursos.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.4** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de FORNECIMENTO objeto do Pregão.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.5** – Após o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR terá o prazo fixado no edital para início dos trabalhos.

**3.6** – O FORNECIMENTO deverá ser executado de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.7** – O Município de Caldasinha não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

40

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** – O prazo para pagamento do FORNECEDOR será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 01 (UM) ANO, a partir da publicação do extrato da Ata. Caso o FORNECEDOR prorogue a vigência de sua proposta este prazo poderá ser estendido como previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao executor do FORNECIMENTO.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.1** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.2** - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.3.3** - convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





## **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3-** a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ele a



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, Sr. **Carlos Vinhandele de Alcântara**, Secretário Municipal de Administração.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caldazinha, ..... de ..... de 2019.

**PREFEITO**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**PREGOEIRO**

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a)**  
**Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa .....  
com sede na ....., CNPJ n.º .....  
através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo  
....., CREDENCIA o (a) Sr.(a) .....  
portador(a) do RG n.º ..... e CPF n.º .....  
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, na sessão pública do PREGÃO  
PRESENCIAL n.º 007/2019 – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para  
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos  
em todas as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ **(assinatura)** \_\_\_\_  
**CARGO**  
**RG n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com  
firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao**  
Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):**

**Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

46

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da carteira de identidade  
nº.....e CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.882  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)